



OF.OAB-MT/GP N° 137/2020  
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 23 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso

Excelentíssimo Senhor Secretário,

**CONSIDERANDO** a responsabilidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil com a sociedade na preservação da ordem democrática e fiscalizador do Poder Público, defensora da Constituição, da Ordem Jurídica, do Estado Democrático de Direito, dos Direitos Humanos, da Justiça Social, nos termos do art. 44, I da Lei Federal 8.906/94;

**CONSIDERANDO**, o Decreto n.º 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, o estudo publicado em 16 de abril de 2020, pelo Fórum Nacional de Segurança Pública acerca do aumento dos casos de violência doméstica e a queda brusca e desproporcional no número de denúncias, causadas pelo isolamento social imposto pelo Estado, o qual se apresenta anexo;

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso, vem através do presente instrumento requerer em caráter de urgência à Vossa Excelência a implantação na Delegacia Virtual da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso de *link* ou aplicativo de celular que possibilite a mulher vítima



de violência registrar Boletim de Ocorrência e solicitar medidas protetivas de urgência nos termos da Lei n.º 11.340/2006.

Isso porque, segundo o estudo técnico elaborado pelo Fórum Nacional de Segurança Pública neste corrente mês, observou-se uma queda drástica e desproporcional nos números de registros de ocorrências nas Delegacias Especializadas em todo o território Nacional, trazendo números inclusive do nosso Estado, envolvendo violência doméstica.

A redução se deve na dificuldade que a mulher tem de sair de casa para registrar a ocorrência e solicitar a tutela do Estado contra o violador, visto que em razão do isolamento o agressor acaba por ficar no lar em tempo integral.

Frise-se ainda, que o registro pelo celular ou computador pode ser feito de forma silenciosa, com a o agressor próximo, situação impossível através da tradicional ligação pelo celular.

Oportuno consignar, que a presente medida visa auxiliar as mulheres agredidas em tempos de isolamento social, as quais certamente estão sob controle mais rigoroso dos seus agressores e impossibilitadas de se deslocarem até a delegacia de polícia especializada para adoção de providências, contudo, em tempos de normalidade, certamente será uma importantíssima ferramenta no combate à violência doméstica.

Diante do exposto, a Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso, através da sua Diretoria e Comissões de Direito Penal e Processo Penal e Comissão do Direito da Mulher requerer em caráter de urgência à Vossa Excelência a implantação na Delegacia Virtual da Polícia



Judiciária Civil de Mato Grosso de *link* ou aplicativo de celular que possibilite a mulher registrar Boletim de Ocorrência de forma *on line* e virtual, e solicitar medidas protetivas de urgência nos termos da Lei n.º 11.340/2006.

Atenciosamente,

**LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS**  
**Presidente da OAB/MT**

**GISELA ALVES CARDOSO**  
**Vice-Presidente da OAB/MT**

**CLARISSA LOPES DIAS MALUF**  
**Presidente da Comissão do Direito da Mulher da OAB/MT**

**LEONARDO LUIS NUNES BERNAZZOLLI**  
**Presidente da Comissão de Direito Penal e Processo Penal da OAB/MT**